



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA

Gabinete do Vereador Mário Borges Teixeira (PODE)

Indicação n. 237/2025-CMSFX.

ASSUNTO: Indica ao Município de São Felix do Xingu, na representação Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMURB) e Departamento Municipal de Trânsito, a necessidade de medidas para redução de velocidade no trecho entre o Setor Liberdade e o Setor Planalto, nas proximidades da creche.

AUTOR: Ver. Mário Borges Teixeira (PODE)

JUSTIFICATIVA:

Indica-se a Secretaria de Serviços Urbanos e ao Departamento Municipal de Trânsito que analisem e adotem providências urgentes para promover a redução de velocidade no trecho entre o Setor Liberdade e o Setor Planalto especialmente nas imediações da creche localizada nesse trajeto.

A presente indicação justifica-se diante do aumento do fluxo de veículos na via, incluindo ônibus escolares, o que tem tornado o trânsito local perigoso, principalmente nos horários de entrada e saída das crianças da creche. A ausência de sinalização e redutores de velocidade aumenta o risco de acidentes, colocando em risco a segurança dos estudantes, pedestres moradores da região.

Assim, indico o estudo para implementar medidas como a instalação de redutores de velocidade (quebra-molas), sinalização adequada e outras ações necessárias para garantir mais segurança e tranquilidade à população que transita por essa importante via.

INDICAÇÃO:

Diante do acima exposto a vereadora que a essa subscreve, propõe na forma do artigo 229 do Regimento Interno, à Mesa Diretora desta Casa, Indica ao município de São Félix do Xingu, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMURB) e Departamento Municipal de Trânsito, a necessidade de medidas para redução de velocidade no trecho entre o Setor Liberdade e o Setor Planalto, nas proximidades da creche.

São Félix do Xingu – Pará, 16 de maio de 2025.

Ver. **Mário Borges Teixeira (PODE)**

AKNC/aknc

PODER LEGISLATIVO
Câmara Mun. de
São Félix do Xingu-PA
Conhecimento ao Plenário

27 MAI 2025

15ª Sessão Ordinária
1º Per. Legislativo